

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 666, DE 2008 (MENSAGEM Nº 40/2008)

Aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre auxílio jurídico mútuo em Matéria Penal, assinado em Tegucigalpa, em 7 de agosto de 2007.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Tratado entre Brasil e Honduras para auxílio jurídico mútuo em matéria penal.

O Tratado dispõe sobre assistência mútua entre os dois países em todas as fases da persecução penal, bem como na recuperação de bens produtos de crimes. Há normas dispondo sobre casos em que será cabível o auxílio e casos de denegação de auxílio, medidas cautelares, respeito a informações confidenciais, entrega de documentos, depoimento e produção de provas no território da parte requerida, transferência de presos sob custódia, imunidades, audiência por video conferência, busca e apreensão, registros oficiais, auxílio em processos de perdimento de bens, devolução de documentos e bens, devolução de ativos e devolução de dinheiro público.

Também há disposições sobre a forma e os procedimentos para a cooperação mútua, prevendo-se os custos dessas atividades.

Cabe a esta Comissão a análise do mérito.

A proposição é sujeita à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

A cooperação entre Estados soberanos para a repressão criminal é de vital importância em todo o mundo. Em economias globalizadas, com sistemas bancários interligados, é imprescindível que os Estados estejam cada vez melhor aparelhados para realmente combater o narcotráfico, o crime organizado e tantas outras atividades que costumeiramente implicam delitos transnacionais.

Assim, é de toda oportunidade a aprovação do presente Tratado, que esmerou-se em elencar minuciosamente as regras em que se dará o auxílio jurídico mútuo, bem como resguardar os limites das normas constitucionais de cada parte e seu direito interno.

Do ponto de vista desta Comissão trata-se de matéria que contribuirá para o aperfeiçoamento de nosso aparelho jurídico para lidar com o crime e salvaguardar a segurança pública, tanto no Brasil quanto em Honduras.

Por todo o exposto, voto pela aprovação da proposição.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LINCOLN PORTELA
Relator